PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

OFÍCIO CSJT.SG.SGPES N.º 280/2025

Brasília, data conforme a assinatura eletrônica.

À Senhora

SORAIA GARCIA MARCA

Coordenadora-Geral da Federação Nacional dos Trabalhadores e das Trabalhadoras do Judiciário Federal e Ministério Público da União (Fenajufe)

Brasília - DF

Assunto: **Ofício n.º 616/2025ajn - Regularização da situação dos Auxiliares Judiciários no âmbito da Justiça do Trabalho.**

Senhora Coordenadora,

Reporto-me ao Ofício n.º 616/2025ajn, por meio do qual Vossa Senhoria solicita a este Conselho a imediata regularização da situação dos Auxiliares Judiciários no âmbito da Justiça do Trabalho, por meio de encaminhamento de minuta legislativa aos órgãos competentes.

O Fórum de Discussão Permanente das Carreiras dos Servidores do Poder Judiciário da União (PJU), instituído pela Portaria do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) n.º 119/2020, propôs o envio ao Supremo Tribunal Federal (STF) de anteprojeto de lei para o enquadramento de ocupantes de cargos de nível auxiliar do Poder Judiciário da União, a fim de que se avaliasse a conveniência e a oportunidade de sua submissão ao Congresso Nacional, em observância à iniciativa legislativa prevista no art. 96, II, b, da Constituição.

Ao analisar a proposta, o STF verificou que não há servidores ativos ou inativos de cargos de nível auxiliar em seu Quadro de Pessoal, razão pela qual entendeu que a iniciativa legislativa em questão, bem como a avaliação da conveniência e da oportunidade de exercê-la não competem àquela Suprema Corte, "*mas sim aos Tribunais que eventualmente possuam, em sua estrutura, os cargos e servidores abrangidos pela proposta normativa*".

Desse modo, compete aos Tribunais Regionais do Trabalho a análise de mérito e, se for o caso, a elaboração da respectiva proposta anteprojeto de lei, a ser submetida a este Conselho, em conformidade com o fluxo procedimental estabelecido no Regimento Interno do CSJT, observados ainda os parâmetros fixados pela Constituição Federal de 1988, pela Resolução CNJ n.º 219/2016 (com as alterações introduzidas pela Resolução CNJ n.º 553/2024) e pela Resolução CSJT n.º 296/2021, inclusive no que se refere ao exame de constitucionalidade da proposta.

Diante disso, destaco que foram expedidos os Ofícios Circulares CSJT.SG.SGPES n.^{os} 87/2025 (1181117) e 105/2025 (1218714), destinados aos Tribunais Regionais do Trabalho que ainda possuem cargos de Auxiliar Judiciário em seus quadros de pessoal, a fim de dar-lhes ciência do teor da deliberação.

Manifesto protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

BRÁULIO GABRIEL GUSMÃO
Secretário-Geral do CSJT

Documento assinado eletronicamente por **BRÁULIO GABRIEL GUSMÃO**, **SECRETÁRIO-GERAL**, em 12/09/2025, às 15:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no inciso I do art. 4º da Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tst.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1229392** e o código CRC **372ECE36**.

6018097/2025-00 1229392v1

Conselho Superior da Justiça do Trabalho

Setor de Administração Federal Sul SAFS,
Quadra 8, Conjunto A, Bloco A, Sala A5.58
Brasília – DF 70.070-600
Telefone: (61) 3043-4005
E-mail: csjt@csjt.jus.br